

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL

DESPACHO Nº 1.160, DE 9 DE ABRIL DE 2014

[Texto Original](#)

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA – ANEEL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 1.047, de 9 de setembro de 2008, considerando o disposto na Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, na Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, na Lei nº 10.604, de 17 de dezembro de 2002, na Resolução Normativa nº 532, de 14 de janeiro de 2013, e no Contrato de Concessão nº 055/2001 – ANEEL, de 1º de outubro de 2001, e o que consta no Documento nº 48513.010826/2014-00, decide: anuir ao pedido da Companhia Estadual de Geração e Transmissão de Energia Elétrica – CEEE GT para prestação de fiança em favor das garantias a serem prestadas pelas Sociedades de Propósitos Específicos Ventos de Curupira S.A., Ventos de Vera Cruz S.A. e Ventos de Povo Novo S.A. que devem recolher garantia de fiel cumprimento com vistas a garantir o cumprimento das obrigações assumidas em decorrência do Leilão nº 09/2013-ANEEL, nos montantes de R\$ 4.801.925,50 (quatro milhões, oitocentos e um mil, novecentos e vinte e cinco reais e cinquenta centavos), de R\$ 4.322.649,50 (quatro milhões, trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos) e de R\$ 1.629.182,50 (um milhão, seiscentos e vinte e nove mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta centavos), respectivamente, no período de 28 de março de 2014 a 1º de abril de 2016, ressaltando que a CEEE GT não poderá utilizar os direitos emergentes e os demais ativos vinculados às suas respectivas concessões para eventualmente quitar essas obrigações, bem como contrair qualquer forma de empréstimo ou financiamento que apresente gravames sobre esses ativos com essa finalidade.

ANTONIO ARAÚJO DA SILVA